



PRIMEIRO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER GRADUAÇÃO – EDIÇÃO 2023

Pelo presente instrumento, de um lado, denominada simplesmente **IES**, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo:

UNINTER EDUCACIONAL S/A, com sede na Saldanha Marinho, 131 - Centro, Curitiba/PR, CEP: 80410-150, inscrita no CNPJ sob nº 02.261.854/0001-57;

E, de outro lado, doravante denominado **SANTANDER**:

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP - CEP 04543-011, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, neste ato por seus representantes legais.

A **IES** e o **SANTANDER** são individualmente designados como "Parte" e, conjuntamente, como as "Partes".

Considerando que:

a) As Partes celebraram Convênio Para Viabilização Do Programa de Bolsas do Santander Universidades – Edição 2023, em 08 de fevereiro de 2023;

Todos aqui por seus representantes legais, resolvem firmar o presente **PRIMEIRO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER GRADUAÇÃO – EDIÇÃO 2023** ("ADITIVO"), de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. As Partes de comum acordo resolvem alterar a redação da Cláusula 3.7.2., para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"3.7.2. Fica expressamente vedada a utilização dos critérios descritos a seguir para a realização da seleção dos candidatos: **i)** condicionar a participação exclusiva para candidatos de cursos específicos; **ii)** álea ou sorte; **iii)** estágio; **iv)** projetos em que os candidatos tenham que cumprir carga horária fora do período letivo; **v)** adimplência na universidade e; **vi)** obrigatoriedade da conta corrente (condição somente aos bolsistas)."



1.2. As Partes, de comum acordo, resolvem retificar o endereço da **IES**, para que passe a constar o endereço da Rua Clara Vendramin, 58, Mossunguê, Curitiba/PR, CEP 81.200-170.

1.3. Fica anexado ao presente Aditivo o Programa de Bolsas Santander Top España – Edição 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Sendo estas as únicas alterações introduzidas ao Programa original identificado no preâmbulo, do qual o presente fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, instrumento aquele que permanece em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas, condições, obrigações, penalidades, em tudo o que não foi expressamente alterado por este **PRIMEIRO ADITIVO**.

E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 10 de abril de 2023.

Luiz Otavio dos Reis Junior

Rafael Gomes

DocuSigned by:
Luiz Otavio dos Reis Junior
E8217958F95B4BC...

DocuSigned by:
Rafael Gomes
3E41BE58978D481...

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

MARLENE APARECIDA PAZETTO ANTUNES MARCO ANTONIO MASOLLER ELEUTERIO

DocuSigned by:
MARLENE APARECIDA PAZETTO ANTUNES
C8E74BDBF7C9402...

DocuSigned by:
MARCO ANTONIO MASOLLER ELEUTERIO
3F15A242E794F7...

UNINTER EDUCACIONAL S/A

Testemunhas:

1. Sidney do Carmo Ferreira de Lara
Nome Sidney do Carmo Ferreira de Lara
CPF/MF:

DocuSigned by:
Sidney do Carmo Ferreira de Lara
C760888589F3469...

2. Carlos Guilherme Matte
Nome Carlos Guilherme Matte
CPF/MF:

DocuSigned by:
Carlos Guilherme Matte
D486E07CDABF4E1...

ANEXO – PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER TOP ESPAÑA – EDIÇÃO 2023

1. OBJETIVOS

1.1. Este instrumento tem como objetivo propiciar os estudantes de cursos de graduação ou pós-graduação, nas modalidades presencial ou Ensino à Distância (EAD), e para estudantes que já possuem auxílio financeiro na IES ou em outros órgãos de fomento (ex. FIES, CAPES, PROUNI etc) e professores, coordenadores ou gestores indicados ou via processo de inscrição pelas **IES** conveniadas, oportunidade de acesso a culturas estrangeiras por meio da mobilidade internacional, realizando curso em renomada universidade espanhola: potencializando as relações acadêmicas entre Brasil e Espanha.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1. Para participar do **Programa de Bolsas Santander Top España**, o candidato selecionado deverá estar inscrito na plataforma on-line https://www.becas-santander.com/pt_br, onde deverá ler e aceitar as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, especialmente o disposto nos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2023”, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche(m) todos os requisitos, considerando ainda:

- a) Se o candidato for estudante, ele deverá estar regularmente matriculado junto à **IES** conveniada ao **SANTANDER** durante todo o processo de seleção, participação e realização do **PROGRAMA**, sempre apresentando excelente desempenho acadêmico e vulnerabilidade econômica e social;
- b) Se o candidato for professor/coordenador/gestor, ele deverá estar em efetivo exercício de suas atividades junto à **IES** conveniada ao **SANTANDER** obrigatoriamente durante todo o processo de seleção, participação e realização do Programa; e
- c) Os candidatos deverão sempre apresentar excelente e comprovado desempenho acadêmico, baixa condição econômica e social e conta corrente ativa, junto ao **SANTANDER**. Será considerada conta corrente ativa no **SANTANDER** aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como PIX, saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta.

3. OBRIGAÇÕES DA IES

3.1. Cumprir com as regras constantes dos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2023”, mencionados no preâmbulo do Convênio, declarando desde já sua ciência e concordância com os termos e condições

dos mencionados Princípios Gerais, bem como cumprir com os prazos estabelecidos no cronograma.

3.2. A **IES** deverá realizar a indicação dos candidatos até a data prevista no cronograma, por meio de inserção das informações na plataforma on-line do **SANTANDER**, mediante *login* e senha de uso pessoal e intransferível da **IES**.

3.3. Fica ajustado que cada candidato selecionado e indicado pela **IES** terá direito à apenas 01 (uma) da(s) bolsa(s)-auxílio concedida(s) por este Convênio.

3.4. Na eventualidade de ocorrer abandono do curso relativo ao Programa, falecimento, trancamento de matrícula, transferência do candidato para outra universidade ou qualquer outro fato que desenquadre o participante dos requisitos estabelecidos nos Princípios Gerais do Programa, fica a **IES** conveniada ao **SANTANDER** responsável por comunicar imediatamente a este último tal ocorrência. Para efeitos deste documento, considerar-se abandono do curso o não comparecimento em mais de 10% (dez por cento) das atividades previstas no **PROGRAMA**.

3.5. Caso o candidato selecionado venha a desistir após ter sido indicado pela **IES** ou após ter sido contemplado, fica ajustado que será permitida a substituição deste bolsista. Para tanto, a **IES** terá até 30 (trinta) dias, contados do pedido de desistência do participante para comunicar o **SANTANDER** de tal fato, através de e-mail a ser dirigido ao endereço eletrônico universidades@santander.com.br e formalizado na plataforma on-line do Santander Universidades

3.6. Os candidatos deverão ser selecionados levando-se em consideração os seguintes critérios: **i)** desempenho acadêmico; **ii)** assiduidade; **iii)** situação de vulnerabilidade social (preferencialmente); **iv)** carta de intenções; **v)** ter cursado no mínimo 1 (um) semestre letivo, e; **vi)** não estar matriculado no último semestre.

3.6.1. Caso haja outra metodologia de seleção, esta deverá ser previamente aprovada pelo **SANTANDER**, desde que não esteja em desacordo com as cláusulas contidas no Convênio e nos Princípios Gerais de Bolsas.

3.6.2. Fica expressamente vedada a utilização dos critérios descritos a seguir para a realização da seleção dos candidatos: **i)** condicionar a participação exclusiva para candidatos de cursos específicos; **ii)** álea ou sorte; **iii)** estágio; **iv)** projetos em que os candidatos tenham que cumprir carga horária fora do período letivo; **v)** provas; **vi)** trabalhos; **vii)** redações; **viii)** adimplência na universidade e; **ix)** obrigatoriedade da conta corrente (condição somente aos bolsistas).

3.7. O cronograma do programa deverá ser seguido e a instituição não poderá encerrar o período de seleção antes da data final de inscrição.

4. OBRIGAÇÕES DO SANTANDER

4.1. O **SANTANDER** se compromete a assumir os custos relativos à concessão do total de 03(três) bolsa(s), sendo 02(duas) para estudante(s) de curso(s) de graduação

ou pós-graduação, nas modalidades presencial ou Ensino à Distância (EAD) e 01 (uma) para professor(es), coordenador(es) ou gestor(es) da **IES**.

4.2. O **SANTANDER** disponibilizará aos candidatos selecionados para participarem do **PROGRAMA** os benefícios definidos nos Princípios Gerais, de acordo com o cronograma definido abaixo.

5. DO VALOR DO PROGRAMA

5.1. O valor total estimado do presente Programa é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), que corresponde ao fornecimento de 03(três) bolsa(s)-auxílio, dentro do prazo de vigência, sendo que o valor unitário de cada bolsa corresponde a aproximadamente R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Parágrafo Primeiro. Caso a **IES** não realize a indicação de candidatos ou a realize em quantidade menor do que a quantidade de bolsas concedidas pelo **SANTANDER**, ou, ainda, de forma contrária àquela estabelecida nos Princípios Gerais dos Programas ou neste Convênio, o **SANTANDER** poderá considerar automaticamente distratado o presente Convênio ou cancelar a(s) bolsa(s) que não receber(am) indicação, sem necessidade de aviso prévio, sendo que transmitirá a informação, por mensagem ou e-mail à **IES**, passando o valor do Programa a corresponder ao valor total das bolsas que receberam indicação de participantes.

Parágrafo Segundo. Uma vez ultrapassado o período de indicação de candidatos, e caso a **IES** formalize ao **SANTANDER** a desistência de alguma bolsa, o valor do Programa corresponderá ao valor total da(s) bolsa(s) que receberam indicação e foram contempladas aos participantes.

6. CRONOGRAMA

- a) Período das Inscrições: De 14/08/2023 até 05/03/2024;
- b) Período das Indicações: De 06/03/2024 até 21/03/2024;
- c) Data limite para aprovação da Indicação pelo **SANTANDER**: 28/03/2024;
- d) Data limite para o candidato selecionado confirme sua participação e concorde com as regras gerais do programa e; 08/04/2024
- e) Evento de embarque: junho/2024.

6.1. O **PROGRAMA** poderá ser alterado ou cancelado a qualquer momento, de forma unilateral pelo **SANTANDER**, nos casos de calamidade pública e sanitárias, bem como a decretação de estado de sítio e/ou guerra e fechamento de fronteiras pelas autoridades competentes, mediante aviso simples por correio eletrônico.

E por estarem assim justas e convenientes, as partes assinam o presente instrumento

em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Curitiba/PR, 08 de fevereiro de 2023.

MARLENE APARECIDA PAZETTO ANTUNES MARCO ANTONIO MASOLLER ELEUTERIO

DocuSigned by:
MARLENE APARECIDA PAZETTO ANTUNES
C8E74BDBE7C3402

DocuSigned by:
MARCO ANTONIO MASOLLER ELEUTERIO
F8F15A24E794F7...

UNINTER EDUCACIONAL S.A.

Luiz Otavio dos Reis Junior

Rafael Gomes

DocuSigned by:
Luiz Otavio dos Reis Junior
E6217056F9584BC...

DocuSigned by:
Rafael Gomes
3F418E0978D481...

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Testemunhas:

DocuSigned by:
Sidney do Carmo Ferreira de Lara
C76088830F3489

Nome: Sidney do Carmo Ferreira de Lara
RG:
CPF:

DocuSigned by:
Carlos Guilherme Matte
D488E07CDBF4E1

Nome: Carlos Guilherme Matte
RG:
CPF: